

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS:

tarefa inconclusa, desde o Brasil imperial, em prejuízo para a Reforma Agrária

Brasília
2002

EDNA MOREIRA DE LIMA MACHADO

DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS:

tarefa inconclusa, desde o Brasil imperial, em prejuízo para a Reforma Agrária

Dissertação elaborada por Edna Moreira de Lima Machado, sob a orientação do Professor Doutor Raymundo Juliano Rêgo Feitosa, para obtenção do grau de mestre em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco.

Brasília
2002

Edna Moreira de Lima Machado

DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS: TAREFA INCONCLUSA, DESDE O
BRASIL IMPERIAL, EM PREJUÍZO PARA A REFORMA AGRÁRIA

Dissertação submetida a Banca Examinadora, visando a obtenção do grau
de Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco.

Orientador: Dr. Raymundo Juliano Rêgo Feitosa

Banca Examinadora

Presidente

Prof. Dr.

1º Integrante

Prof. Dr.

2º Integrante

Prof. Dr.

Menção: _____

Brasília, 26 de outubro de 2002

Dedico este trabalho ...

a Deus, supremo saber, supremo amor...

a meu pai, pequeno e destemido agricultor e
a minha mãe (*in memoriam*), aliança de
família vitoriosa ...

a meu esposo, filhos e netos, razão e força
do meu viver...

às pessoas, diletas pessoas, que me
incentivaram e contribuíram para essa
realização.

Agradecimentos

À AEUDF, pela oportunidade de qualificação profissional a mim oferecida.

À Equipe do ICAT, pelo apoio sempre presente.

Às Bibliotecas da AEUDF, do MDA, do INCRA, da UnB, do SENADO FEDERAL, do STF e do TRF-1ª Região.

Aos doutos Professores da UFPE, pelos conhecimentos e experiência compartilhados, durante as aulas presenciais.

Aos doutos Examinadores, por compartilharem seu valioso tempo e notório saber, integrando a Banca Examinadora.

Minha sincera gratidão ao Doutor Raymundo Juliano Rêgo Feitosa, pela valiosa orientação, pelo especial apoio e por fazer-me acreditar que seria possível levar esta investigação a termo.

Homenagem *in memoriam* ao querido e douto professor Josaphat Marinho, que dedicou parcela dos seus últimos dias, incentivando-me e orientando-me na escolha do tema. Tínhamos algo em comum e pertinente ao tema investigado, pais que experimentaram a condição de pequenos agricultores.

Resumo

Diante da impossibilidade de o Estado proceder, no âmbito estrito de seus recursos cadastrais, ao levantamento do acervo de terras devolutas existente no território brasileiro, utiliza o instituto jurídico da discriminação, disciplinado atualmente pela Lei 6.383/1976, que estabelece o processo discriminatório em duas instâncias de solução rápida, a administrativa e a judicial. A evolução legislativa nacional de discriminação de terras, iniciou-se a partir da Lei 601/1850, e a materialização do discrimine no solo brasileiro, até a presente data, não foi concluída. Separar as terras de domínio público das terras do domínio privado é de relevante interesse público e social, por permitir o conhecimento do acervo fundiário a ser utilizado para fins de Reforma Agrária, mediante distribuição de terras, de forma que a propriedade rural cumpra sua função social. O primeiro passo para a obtenção e organização do “estoque” fundiário é a discriminação e arrecadação de terras devolutas, seguido da regularização fundiária, licitação, desapropriação, aquisição e titulação. Tanto a desapropriação por interesse social, prioritariamente utilizada para fins de Reforma Agrária, quanto a aquisição por compra e venda, acarretam a emissão e circulação de volume expressivo de TDA no país. Os recursos destinados ao lastreamento dos TDA poderiam ser utilizados na assistência e proteção à economia rural, no processo de Reforma Agrária.

Abstract

Due to the impossibility of the State to proceed, in the strict ambit of your cadastral resources, to the rising of the collection of devolutas's lands existent in the Brazilian territory, uses the juridical institute of the discrimination, disciplined by the Law 6.383/1976, that establishes the process discriminatório in two instances of fast solution, administrative and judicial. The evolution of discrimination of lands, began starting from the imperial Law 601/1850, and the materialization of the discrime in the Brazilian soil, to present it dates, it was not ended. To separate the lands of public domain of the lands of the private domain belongs to important interest public and social, for allowing the knowledge of the collection of lands to be used for Agrarian Reform, by distribution of lands, so that the rural property it accomplishes your social function. The first step for the obtaining and organization of the "stock" fundiário is the discrimination and collection of devolutas's lands, followed by the regularization, auction, dispossession, acquisition and titulation. So much the dispossession for social interest, used with priority for ends of Agrarian Reform, as the acquisition for purchase and sale, they cart the emission and circulation of expressive quantity of TDA in the country.